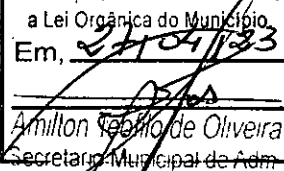




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS

LEI Nº. 1304/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste
foi realizada por afixação no
quadro de avisos da Prefeitura
Municipal, conforme determina
a Lei Orgânica do Município.
Em, 27/04/23

Amilton Roberto de Oliveira
Secretário Municipal de Adm

EMENTA: Altera tabela de valores do Auxílio Saúde concedido a Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Carmópolis, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera tabela de valores da Lei que institui **Assistência à Saúde**, através de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento parcial das despesas com o pagamento direto com Plano de Saúde, de livre escolha e responsabilidade da Câmara, atendida as exigências da Lei, que passa a ser o seguinte:

<i>FAIXAS</i>	<i>LIMITE DO VALOR CONCEDIDO</i>
ATÉ 44 ANOS	312,31
ACIMA DE 45 ANOS	745,97

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, surtindo efeitos a partir de 01 abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

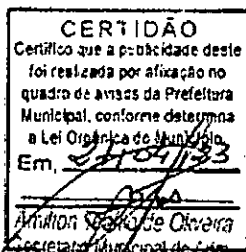
Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE, em 27 de abril de 2023.

ESMARALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



LEI Nº. 1304/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

EMENTA: Altera tabela de valores do Auxílio Saúde concedido a Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Carmópolis, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Carmópolis, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera tabela de valores da Lei que institui Assistência à Saúde, através de caráter indenizatório, por meio de ressarcimento parcial das despesas com o pagamento direto com Plano de Saúde, de livre escolha e responsabilidade da Câmara, atendida as exigências da Lei, que passa a ser o seguinte:

<i>FAIXAS</i>	<i>LIMITE DO VALOR CONCEDIDO</i>
ATÉ 44 ANOS	312,31
ACIMA DE 45 ANOS	745,97

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, surtindo efeitos a partir de 01 abril de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Carmópolis/SE, em 27 de abril de 2023.

ESMARALDA MARA SILVA CRUZ
Prefeita Municipal

1